



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SÃO JOÃO BATISTA - MA

SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 0282 – Página 01

www.saojoabatista.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021. Modifica redação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, promulga a seguinte Resolução: Art. 1º. A Resolução nº 02/2014 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista passa a vigorar com as seguintes modificações: Art. 6º. A Sessão Legislativa Anual compreende os períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, § 1º. As sessões marcadas para essas datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados. § 2º. O recesso legislativo compreende os períodos de 1º a 30 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro. Art. 26. A Mesa Diretora é o órgão direutivo dos trabalhos da Câmara Municipal e será constituída por presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Art. 29 [...]. Parágrafo único. A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da respectiva Legislatura será realizada no dia 22 de dezembro da 1ª Sessão Legislativa Anual em sessão extraordinária convocada especialmente para essa finalidade e os membros eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa Anual. Art. 39. Compete ao 1º e/ou 2º vice-presidente substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que lhes forem solicitados. Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2021. Vereador JORGE LUIS MADEIRA NUNES – Presidente; Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM – 1º Secretário; Vereador FRANCISCO PINTO SANTOS – 2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2021. Modifica a redação do § 5º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município: Art. 1º. O § 5º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 5º. A eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da respectiva Legislatura será realizada no dia 22 de dezembro da 1ª Sessão Legislativa Anual em sessão extraordinária convocada especialmente para essa finalidade e os membros eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro da 3ª Sessão Legislativa Anual”. Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação. MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, 09 de dezembro de 2021. Vereador JORGE LUIS MADEIRA NUNES – Presidente; Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM – 1º Secretário; Vereador FRANCISCO PINTO SANTOS – 2º Secretário.